

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

,		
	PREFEITURA DE PLANURA/MG	
$\left( \right)$	Fls	
	Ass	

# TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### I – REFERÊNCIA

- **1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.
- **2– CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO JANERINI SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 870.626.406-97, portadora do RG MG-8.246.642 PC/MG residente e domiciliada na Rua Evaristo Malagutti, nº 989, Vila Formosa, da cidade de São Sebastião do Paraiso/MG, CEP 37.955-142.
- **3– OBJETO:** Locação de imóvel para acomodação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado nesta cidade à Rua Goiás, nº 187, Vila Paiva, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

## 4- PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **4.1.** O prazo de vigência do respectivo Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja o interesse público.
- **4.2.** Após o prazo do primeiro período o valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

### 5-DO PREÇO:

O preço estimado do presente contrato é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês locado, sendo para o período de 12 (doze) meses a importância total estimada de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### 6- DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 325-02.011.08.244.0491.2.238.3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURA DE PLANURA/MG	
	Fls	
	Ass	
`		7

#### II- AMPARO LEGAL

Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

### III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

### IV-JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*(...)* 

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

## V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 13 de maio de 2025.

**DIVA PAULA RODRIGUES** 

Secretária Municipal do Social